



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 09 de março de 2022.

Ofício nº 212/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 174/2022.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 174/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 157/2022, de 16 de fevereiro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a execução da Emenda nº 71/2020 ao projeto de lei orçamentária anual para 2021 (Projeto de Lei nº 121/2020), remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 9963/2022, de 4 de março de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:  
 Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor  
**NEY PATRÍCIO DA COSTA**  
 Presidente da Câmara Municipal  
FOZ DO IGUAÇU – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMFA / DIGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>Data:</b> 04/03/2022
<b>Destinatário:</b>	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	<b>Número:</b> 9963/2022
<b>Assunto:</b>	R: REQUERIMENTO Nº 174/2022	

Conforme solicitado segue documentos para análises,

Cordialmente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

**Darlei Finkler**

Responsável pela Diretoria de  
Gestão Orçamentária

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº. 174/2022 DA CÂMARA
---

1 – Qual o status da referida emenda? Se executada, em execução ou inexequível:  
*Resposta:*

A Emenda nº. 71/2020 previa recursos a serem repassados à Entidade ADIFI – Associação Dos Diabéticos De Foz Do Iguaçu, com recursos destinados na dotação 1638-3.3.50.41, para que a Entidade utilizasse conforme seu Plano de Trabalho, no montante de R\$ 360.000,00.

A Emenda foi executada 100%, no montante de R\$ 360.000,00, conforme Empenho nº. 14739/2021 e Termo de Convênio 001/2021-SMSA.

2 – Requer prestação de contas do repasse e execução da emenda em questão, contendo relatório detalhado de como foram investidos os recursos e quais benefícios para a sociedade foram possíveis identificar:

*Em anexo:*

Cópia do Empenho nº. 14739/2021;  
Cópia do Termo de Convênio 001/2021-SMSA;  
Cópia do Plano de Trabalho.

3 – No caso de a emenda não ter sido considerada exequível, requer uma nota técnica explicando os motivos pelos quais a referida emenda foi considerada inexequível.

Não se aplica, pois foi considerada exequível pela SMSA, e os recursos foram repassados à Entidade em sua totalidade.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021– SMSA

**TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE FOZ DO IGUAÇU-  
ADIFI.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, doravante denominada **CONCEDENTE**, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde ROSA MARIA JERONYMO LIMA e a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE FOZ DO IGUAÇU-ADIFI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.808.932/0001-16, com sede na Av. Engenheiro Hildemar Leite França, Nº 278 - Vila A. Foz do Iguaçu-PR., neste ato representado por seu presidente Srª Terezinha Zagotta Machado Pinezi, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, pela legislação e normas em vigor, pelas disposições contidas na, Constituição Federal/88 - art. 37 - § 1º do art. 199, Lei 4.320/64, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, § 1º do art. 65 e art. 116, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº113/2005; nas Resoluções nº. 28 de 06/10/2011, Instrução Normativa nº. 61, de 01/12/2011, do TCE/PR; Lei Municipal nº 4.825 de 2019, na vigente Lei Orçamentária Municipal, e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto ***"Adquirir bens, serviços e insumos"***.

**Parágrafo Único.** Entende-se por ***transferência de recursos*** o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de subvenção social, em caráter suplementar, pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 O **CONCEDENTE** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **CONVENENTE** ou sua anuênciam, desde que não haja alteração de objeto.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 – SMSA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

3.1 São obrigações do CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Convênio, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Fiscal da parceria e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- d) Analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- e) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- f) Fornecer à CONVENENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda;
- g) Retirar a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas na legislação vigente e neste instrumento, comunicando o fato à CONVENENTE e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- i) Comunicar à CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- j) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- k) Expedir a CERTIDÃO LIBERATÓRIA ou documento equivalente, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda, que a CONVENENTE, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1 São obrigações da CONVENENTE, através da ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE FOZ DO IGUAÇU - ADIFI.

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 – SMSA

- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar as informações da Parceria nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final;
- j) Restituir à **CONCEDENTE**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- k) Permitir o livre acesso dos agentes da **CONCEDENTE** pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de Convênio;
- m) Utilizar o SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e da Instrução Normativa 61/2011, informando e atualizando o instrumento informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro e acompanhamento das informações, bem como para a prestação de contas das transferências financeiras;

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado conforme cronograma de desembolso contido em plano de trabalho.

5.2 Os recursos serão depositados pela **CONCEDENTE** no **Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4006, Conta Corrente 00000034-3**.

5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 A despesa decorrente deste Termo de Convênio ocorrerá pela seguinte **Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0550.1638.3350.41**, fonte **1505** constantes no orçamento do vigente exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DA PARCERIA

6.1 Fica indicado o servidor **ANGELA BAHLS PARTEKA**, matrícula nº **18046.01**, PORTARIA N° **72.244**, como responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 – SMSA

respectivo objeto, bem como pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos: Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão de serviços adquiridos e certificado de Instalação e Funcionamento de Equipamentos (quando houver), Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, Certificado de Cumprimento dos Objetivos, em conformidade com o disposto no art. 21 da Resolução nº 28/2011, do TCE-PR.

6.2 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Fiscal da Parceria, compete à CONCEDENTE designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **CONVENENTE**, com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, observarão as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

- Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
- Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **CONCEDENTE** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **CONVENENTE**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência.

7.2 A **CONVENENTE** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **CONVENENTE**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **CONVENENTE** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- indicação do número desta Parceria;
- atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, apostado nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **CONVENENTE**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: “**PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMSA E A ADIFI**”.

7.4 A **CONVENENTE** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 – SMSA

- c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da **CONCEDENTE**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) realizar despesas a título de taxa de **CONCEDENTE**, de gerência ou similar;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **CONVENENTE**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **CONVENENTE** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) previsão no Plano de Trabalho;
- b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A **CONCEDENTE** promoverá, por intermédio do Fiscal da Parceria, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- e) Análise de relatórios bimestrais emitidos pela OSC.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 – SMSA

funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;

- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, certificados de participação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de Convênio, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **CONVENENTE** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Convênio;
- c) omissão da **CONVENENTE**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **CONCEDENTE** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **CONVENENTE** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E FINAL

10.1 A **CONVENENTE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas na legislação vigente, além das cláusulas constantes deste Termo de Convênio.

10.1.1 Dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** à **CONCEDENTE** prestará contas até 30 (trinta) dias após o fechamento do bimestre subsequente ao do recebimento e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

10.1.2 A **CONCEDENTE** deverá apresentar a Prestação de Contas Bimestral e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Diretoria de Convênios e Subvenções, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 – SMSA

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

10.3 A **CONCEDENTE** encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde/SMSA, para fins de estruturação de Relatório de Execução Financeira e prestação de contas bimestral e final, os seguintes documentos:

- a) digitalização das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- b) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- c) comprovantes de pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- d) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- e) o extrato da conta bancária específica e aplicação;
- f) a relação dos bens adquiridos etiquetados, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, SEFIP com RE – Relação dos empregados, quando houver.

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Fiscal notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Único.** Deverá constar na documentação fiscal os dizeres: “**PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMSA E A ADIFI**”, sobre os documentos que derem origem as despesas das prestações de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **CONCEDENTE** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da **CONCEDENTE**, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 90 (noventa) dias,





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 – SMSA

contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **CONVENENTE**; ou

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser resarcido, quando a titularidade for da **CONVENENTE**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido resarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE:

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **CONCEDENTE**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO OU DO PLANO DE TRABALHO:

14.1 O **CONCEDENTE** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Convênio ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **CONVENENTE** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação do valor global;
- b) redução do valor global;
- c) redução da vigência;
- d) prorrogação da vigência;
- e) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) adequações no Plano de Trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **CONVENENTE**, para:

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o **CONCEDENTE** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **CONVENENTE**, o **CONCEDENTE** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de confirmação de recebimento da solicitação pela Diretoria de Convênios e Subvenções, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização. O parecer da solicitação quando negativo, será respondido via ofício.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 – SMSA

14.3.1 O ofício assinado pelo presidente da **CONVENENTE** deverá identificar o número da Parceria e detalhar as alterações solicitadas no plano de trabalho, incluindo a expressa justificativa da solicitação.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **CONVENENTE**, devem ser apresentados na Diretoria de Convênios e Subvenções da SMFA, em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

14.4.1 O limite para pedido de alteração de plano é de 02 (duas) vezes ao ano.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

**Parágrafo Único.** As despesas realizadas e não autorizadas previamente pelo **CONCEDENTE**, no plano de trabalho poderão ser glosadas com a respectiva devolução do recurso por parte da **CONVENENTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **CONVENENTE** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerce suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **CONVENENTE** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação do **CONCEDENTE** através de recursos do “**TERMO DE CONVÊNIO 001/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMSA E A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE FOZ DO IGUAÇU – ADIFI**”.

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**Parágrafo Primeiro.** Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo Segundo.** Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa do **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

**Parágrafo Terceiro.** A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para o **MUNICÍPIO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

**Parágrafo Quarto.** Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 – SMSA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de Convênio terá sua vigência no período de 09/2021 a 12/2022.

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos na legislação.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuênciaria da **CONVENENTE**, quando o **CONCEDENTE** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, havendo notificação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **CONVENENTE** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para o **CONCEDENTE**. Esta sanção impede a **CONVENENTE** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
- c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **CONVENENTE** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **CONVENENTE** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

18.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **CONVENENTE** será inscrita como inadimplente em sítio eletrônico da **CONCEDENTE**, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

Assinatura de Daniel Fiuza Brusco, Brasileiro, em azul escuro.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 – SMSA

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Foz do Iguaçu.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 28 de SETEMBRO de 2021.

**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal

**Terezinha Zagotta Machado Pinezi**  
Presidente da CONVENENTE

**Terezinha Z. Machado Pinezi**  
Presidente ADIFI

**ROSA MARIA JERONYMO LIMA**  
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

Testemunhas:

Assinatura:   
 Nome: Michael Eduarda Dallabrida  
 RG: 06431580  
 CPF: 06263406923

Assinatura:   
 Nome: Samira Ferreira Soete  
 RG: 15.065.285-5  
 CPF: 422.783.332-91



# **Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu**

Ofício nº 006/2021



Aos cuidados da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
**ROSA MARIA JERÔNIMO LIMA**  
DD. Secretaria Municipal da Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PMFI/SMSA

**JAQUELINE TONTINI**  
DD. Diretora da Atenção Básica  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PMFI/SMSA**

## ASSUNTO: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu – ADIFI, entidade sem fins lucrativos, situada na Av. Eng. Hildemar Leite França, 278, Vila A, Foz do Iguaçu-PR, Inscrita no CNPJ 04.808.932/0001-16; neste momento representada pela Presidente: Terezinha Zagotta Machado Pinezi, vem através deste realizar a entrega de documentação para celebração de parceria/convênio e solicitar a vossa senhoria a transferência voluntária referente a Emenda SAPL Nº 71/2020 no valor de R\$ 360.000,00 (documento em anexo).

Certos de seu apoio e colaboração, agradecemos a sua atenção e nos colocamos à disposição para mais!

Foz do Iguaçu-PR, 16 de Fevereiro de 2021.

Cordialmente,

  
Terezinha Z. Machado  
Presidente ADIFI



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ID: 18/08  
Sec. Saúde

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

## EMENDA SAPL N° 71/2020 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA SAÚDE

Ao Projeto de Lei nº 121/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, no Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2021:

Nome do Projeto / Atividade: CONTRIBUIÇÃO À ADIFI				
DESCRÍÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Contribuição à Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu - ADIFI, a ser utilizada conforme seu plano de trabalho.				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
1001.103010550.1638.3350.41.00.1.505	63	0	360.000,00	360.000,00
TOTAL		0	360.000,00	360.000,00
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0701.041220070.1010.4490.51.00.1.505	27	5.154.327,00	360.000,00	4.794.327,00
TOTAL		5.154.327,00	360.000,00	4.794.327,00

PRODUTO DA AÇÃO: Contribuição				
Unidade de Medida		Meta Física		Preço do Item
Unidade		2021	1	360.000,00

### JUSTIFICATIVA:

Contribuição à ADIFI para ser utilizada em seu plano de trabalho, visando maior qualificação e ampliando a prestação de serviços aos municípios.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2020.

Luiz Queiroga  
Vereador

Darcy DRM  
Vereador

Elizeu Liberato  
Vereador

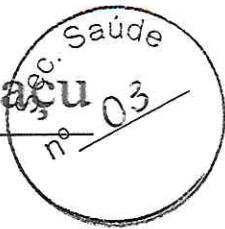
Jeferson Brayner  
Vereador

Márcio Rosa  
Vereador



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA COM DETALHAMENTO DE VALORES DESTINADOS CADA VEREADOR  
PARA A EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA DA SAÚDE:

## CONTRIBUIÇÃO À ADIFI

Vereador	Valor
Luiz Queiroga	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Darci DRM	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Elizeu Liberato	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Jeferson Brayner	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Marcio Rosa	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
<b>TOTAL GERAL DA EMENDA</b>	<b>R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)</b>



Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu



## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE EMENDA: 71/2020

*Art. 3º da Lei nº 13.019/2014 "Não se aplicam as exigências desta Lei: IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;".*

*Art. 29. Da Lei nº 13.019/2014 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento Público.*

TIPO DE PARCERIA: CONVÊNIO

NÚMERO DA PARCERIA: 001/2021

DATA DA VIGÊNCIA: SETEMBRO/2021 A DEZEMBRO/2022

SECRETARIA MUN. ORDENADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE:

ADIFI-Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu

End. Sede: Av. Engenheiro Hildemar leite França, Nº 278 - Vila A. Foz do Iguaçu-PR.

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
1	Av. Engenheiro Hildemar leite França 278-Vila A	1.500/Ano
		SOMA

Plano aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Concedente

Página 1 de 10



# Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu



## 1. DADOS CADASTRAIS

### 1.1 – DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Entidade

Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu – ADIFI

CNPJ: 04.808.932/0001-16	Lei de Utilidade Pública: 3.402/2007	
Endereço: Avenida Engenheiro Hildemar Leite França, 278.	Bairro Vila A	
Município Foz do Iguaçu	U.F PR	CEP 85860-320
DDD/TEL Fixo: 45 3028-2526	E-mail- <a href="mailto:adifi2007@yahoo.com.br">adifi2007@yahoo.com.br</a>	
Agência 4006	Conta Corrente 00000034-3	Banco 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Licença sanitária ( X )Sim    ( )Não	COMUS – Registro/Data	CEBAS – Registro/Data

### 1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome:

Terezinha Zagotta Machado Pinezi

Cargo ou Função Presidente	Vigência do Mandato 2020/2022	
CPF: 362.623.748-68	RG: 3.133.758-5	Órgão Expeditor: SSP/PR
Endereço que reside: Rua: Por do Sol, 120, Condomínio Residencial Vila B.		
DDD/TEL Fixo: 45 3028-5016		
E-mail <a href="mailto:pinezzi@hotmail.com">pinezzi@hotmail.com</a>		
Município Foz do Iguaçu	U.F PR	CEP 85867-010

### 1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

ANGELINA VASCONCELLOS DE CHAZARRETA

Formação: PSICÓLOGA	Nº Registro no Conselho de Classe: CRP-08/17838	
CPF: 780592326-49	RG: 4.880.353	Órgão Expeditor: SSP/MG
Endereço que reside: RUA SALES, 534 – JARDIM LANCASTER		
DDD/TEL Fixo: (45) 3028-2526		
E-mail <a href="mailto:clodomira2002@hotmail.com">clodomira2002@hotmail.com</a>		
Município FOZ DO IGUAÇU	U.F PR	CEP 85869-060

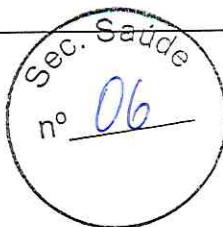
Plano aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Concedente

Página 2 de 10



## Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu



### 2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu - ADIFI de acordo com o seu estatuto é uma associação civil, sem fins econômicos, de assistência social, saúde e educacional, regida na forma da lei e pelo presente Estatuto. A ADIFI é uma entidade com personalidade jurídica própria, com número ilimitado de associados, de duração indeterminada, com foro e sede na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, situada na Avenida Engenheiro Hildemar Leite França, nº 278, Vila A, CEP. 85.860-320.

Fundada em 31 de outubro de 2001, com objetivo de promover educação, difundir experiências e conhecimentos em diabetes, possibilitando aos seus associados, sobretudo educação continuada como principal forma de prevenção das complicações crônicas, controle dos níveis alvos da glicemia e obtenção de qualidade de vida.

O público atendido são os diabéticos e seus familiares sendo desde crianças até idosos. Atualmente a ADIFI está com 1.527 portadores de diabetes inscritos.

Estamos sempre buscando acompanhar as inovações e pesquisas científicas no enfrentamento da doença, de forma planejada, permanente e continuada, bem como, desenvolver projetos para suporte das ações de educação em diabetes, proporcionando ações de prevenção e orientação sobre a doença para a comunidade em geral.

**Finalidade:** Tornar-se referência pela educação em diabetes Mellitus, acompanhando as inovações e pesquisas científicas no enfrentamento da doença, de forma planejada, continuada e permanente.

**Objetivos e/ou missão:** Promover educação em diabetes em Foz do Iguaçu e Região, com seus associados, familiares e população em geral, envolvendo profissionais especializados na área.

A ADIFI tem atuação na condição de entidade representativa dos direitos e interesses de toda a população diabética de Foz do Iguaçu, no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, em diversos Conselhos, Federações e Instituições.

Participação nas reuniões regulares do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, na condição de entidade representativa dos usuários do Sistema Público de Saúde, em defesa dos direitos e interesses dos diabéticos no âmbito municipal. Participação nas reuniões regulares do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, desde Março de 2012, no qual, no mês de Junho, teve aprovada a sua inscrição, sob o número 28. Participação na Rede de Proteção integral da Criança e Adolescente na Tríplice Fronteira. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu - CODEFOZ

Filiada a Federação Nacional de Associações de Diabéticos – FENAD.

Filiada a Associação Nacional de Atenção ao Diabetes – ANAD.

É utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643 e possui o título de utilidade pública estadual de acordo com o que dispõe a Lei nº. 17.826.

Projetos executados:

- Educação em diabetes
- Não passe nervoso! Passe na ADIFI
- Jovens & Diabetes na Escola
- Adoçando a Vida
- ADIFI com Saúde Legal.

Plano aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Concedente

Página 3 de 10



# Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu



## 3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:

**“De Bem com o Diabetes”**

3.2 Local e endereço de realização do Projeto:

Av. Eng. Hildemar Leite França, Nº 278 - Vila A - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.860-320

3.3 Territorialização – Área de abrangência:

Município de Foz do Iguaçu

3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física:

(Própria      Alugada      Cedida      Outros - regime de comodato do terreno onde está construído o prédio com recursos próprios da instituição

3.5 Equipamentos disponíveis:

- Computadores;
- Aparelho multimídia;
- Aparelhos de som;
- Recepção mobiliada;
- 5 salas de atendimento completas;
- 1 sala de reunião montada para 95 (noventa e cinco) pessoas;
- 2 cozinhas equipadas para aulas experimentais;
- 2 veículos baixos para visitas domiciliares e 1 veículo tipo “van” (ADIFI MÓVEL)

## 4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Adquirir bens, serviços e insumos.

4.2 Objetivos Específicos:

- Capacitar permanentemente a equipe de trabalho;
- Ampliar atendimento aos pacientes diabéticos;
- Adequar o espaço físico.

4.3 Prazos para Execução:

Início: setembro/2021

Término: dezembro/2022

4.4 Valor global para execução do Projeto:

R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

4.5 Número de parcelas: 2 (duas)

4.5.1 Valor da parcela: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Plano aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Concedente

Página 4 de 10



## Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu



### **5. PÚBLICO ALVO**

5.1 Caracterização: usuários do Sistema Público de Saúde Municipal e Associados da ADIFI

5.2 Faixa etária: todas as faixas etárias

5.3 Origem: demanda espontânea – rede pública de saúde e/ou instituições não governamentais

### **6. JUSTIFICATIVA**

O controle adequado do diabetes que é uma doença crônica está fundamentado em quatro pilares que são: medicação, atividade física, alimentação e educação em diabetes.

O Projeto Adoçando a Vida tem como objetivo orientar o usuário que tem muita dúvida sobre alimentação. Com a ampliação desse projeto teremos condições de multiplicar através de uma nova opção de horário o atendimento nas quintas-feiras no período noturno. Para isto estamos adequando a cozinha e se faz necessário aquisição de novos equipamentos e móveis na instituição.

A entidade na sua fundação recebeu móveis doados e que estão sendo utilizados desde então. Com o tempo e uso faz-se necessário a aquisição de novo mobiliário para melhor atendimento ao usuário.

Material gráfico ilustrativo para orientação e informação sobre a doença, a medicação e o tratamento são muito importantes e necessários no trabalho de educação em diabetes da equipe técnica.

A ADIFI tem um automóvel que é utilizado nos projetos. No entanto, este mesmo veículo é usado para atender a demanda administrativa, o que muitas vezes limita a execução do projeto Jovem e Diabetes na Escola e as ações: Visitas Domiciliares e Participação em campanhas externas. Por esse motivo é necessário a aquisição de um veículo automobilístico para maior agilidade e segurança nos trajetos necessários para execução das ações e do projeto.

A ADIFI tem como uma de suas metas ser referência em educação em diabetes no município e região e para isso é necessário que sua equipe técnica tenha atualizações periódicas. A instituição prima pela formação continuada de sua equipe para melhor atendimento e orientação do usuário e assim também ser multiplicadora de novas tecnologias. A instituição tem aberto suas portas para treinar periodicamente ao trabalhador das áreas da saúde e educação.

### **7. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

7.1 Monitoramento e Avaliação: será realizado acompanhamento durante todo o período, inicialmente através de pesquisas de preços e produtos. Posteriormente às aquisições, será feito o monitoramento através de comprovantes de pagamento dos bens, registro das produções e fotos das oficinas e das ações desenvolvidas.

7.2 Sustentabilidade: as atividades da ADIFI terão continuidade, mesmo após o término do Plano de Trabalho proposto na vigência deste, independente de sua renovação. Pois, os atendimentos são contínuos. Para tanto, serão realizadas promoções de eventos benéficos, bingos e/ou rifas – quais contribuirão para a captação dos recursos; bem como o recebimento de doações e/ou novas parcerias com instituições públicas e privadas.

Plano aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Concedente

Página 5 de 10

## Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu

### 8. METAS, CRONOGRAMA, EXECUÇÃO DO OBJETO E COMPROMISSO FIRMADO

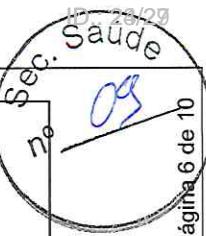
<b>Meta 01:</b> Ofertar capacitação permanente à equipe de trabalho	<b>Início: 09/2022</b> <b>Término: 12/2022</b>	<b>Execução:</b> pagamento de inscrições, passagens aéreas, hospedagens, translado e alimentação – em participação nos Congressos da ANAD e Sociedade Brasileira de Diabetes (SDB).
		<b>Compromisso:</b> oferecer capacitação trimestral de Educação em Diabetes, aos profissionais da Diretoria de Atenção Primária em Saúde (DIAT), no município de Foz do Iguaçu – sendo carga horária total de 24 (vinte e quatro horas), constituída de 2 (duas) turmas simultâneas (nos períodos matutino e vespertino), com capacidade de 54 (cinquenta e quatro) participantes em cada uma delas.

### **Meta 02: Ampliar atendimento aos pacientes diabéticos**

<b>Início: 09/2021</b> <b>Término: 12/2022</b>	<b>Execução:</b> aquisição de material pedagógico e gráfico/ilustrativo; aquisição de mobiliários e equipamentos (multimídia portátil, bebedouros, purificadores de água, ares condicionados, maca-poltrona entre outros); compra de insumos pertinentes aos atendimentos ofertados; aquisição/contratação de sistemas de processamento de dados; despesas com combustível, seguros e/ou impostos de propriedade automotora e afins; manutenção dos bens; contratação de profissional motorista (habilitação em categoria D, sem vínculo empregatício, em conformidade à legislação do micro empreendedor individual) e contratação de profissional médico especialista (endocrinologista e oftalmologista, através de contrato específico para a prestação de serviços).
	<b>Compromisso:</b> atendimentos individuais e coletivos na Associação – sendo no quantitativo de 50 (cinquenta) atendimentos/mês, integrais (profissional enfermeiro, nutricionista, psicólogo e/ou assistente social), elencados a partir das necessidades identificadas após o acolhimento destes pacientes – quais serão encaminhados através da Rede Pública de Saúde deste município; visitas domiciliares; parcerias com as Unidades Básicas Saúde – UBS's e Unidade Campestre; execução de campanhas externas – realizadas a cada 15 dias (preferencialmente nas sextas-feiras), através da ADIFI MÓVEL, nas proximidades das UBS's – esta com comunicação prévia junto à Diretoria de Atenção Primária, bem como divulgação em canais de comunicação. Durante a realização das campanhas, serão ofertadas atividades tais como: Educação em Diabetes, entrega de material informativo, verificação de glicemia capilar e pressão arterial, avaliação do pé diabético entre outros. Nos atendimentos, observada a necessidade de continuidade da assistência, os mesmos deverão ser encaminhados às UBS's de referência do paciente. Cumprir quantitativo de 50 (cinquenta) atendimentos em cada uma das especialidades contratadas (endocrinologia e oftalmologia), durante a vigência do contrato – sendo os pacientes assistidos, demandados do Projeto de Educação em Diabetes, quais necessitam avaliação prioritária.

Plano aprovado em \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura Concedente \_\_\_\_\_



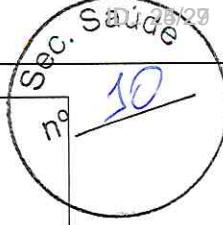
## Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu

### Meta 3: Adequar o espaço físico

**Início: 09/2021**  
**Término: 12/2022**

**Execução:** aquisição de 2 (dois) contêineres escritórios; reforma do telhado; reforma de salas de atendimentos com lavatórios; pintura do piso do salão; substituição de persianas; cabeamento da rede de internet; manutenção das instalações elétricas; instalação com vedação de portas de vidro na cozinha externa; aquisição de toldos para estacionamento automotivo; adequação de 2 (dois) sanitários e da entrada lateral. Sendo que, para a execução de todas as atividades citadas, serão respeitados os valores monetários para compra dos materiais necessários, bem como da mão-de-obra específica.

**Compromisso:** Ampliação do Projeto de Educação em Diabetes, prestando atendimento psicológico no quantitativo de 5 (cinco) vagas disponibilizadas aos usuários – todas às quintas-feiras no período noturno.



Plano aprovado em / /

Assinatura Concedente

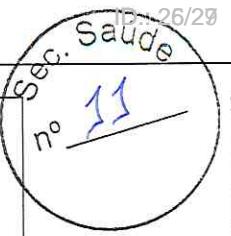
## Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu

### 9. AVALIAÇÃO

Objetivos Específicos	Indicadores	Método de Verificação
Capacitar permanentemente a equipe de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificados de participações;</li> <li>• Registros das produções de trabalho (contendo dados da Instituição, identificação do profissional, identificação do paciente, descrição do atendimento);</li> <li>• Listas de presença (contendo dados da Instituição, palestrante, local de realização, duração do evento e dados dos participantes).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório bimestral com a elaboração do comparativo de metas propostas e os resultados alcançados;</li> <li>• Documentos de comprovação do cumprimento dos objetivos;</li> <li>• Fotos das ações, eventos e/ou capacitações realizadas;</li> <li>• Notas fiscais das aquisições.</li> </ul>
Ampliar atendimento aos pacientes diabéticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registros das produções de trabalho (contendo dados da Instituição, identificação do profissional, identificação do paciente, descrição do atendimento);</li> <li>• Carimbos de frequência nas carteirinhas dos pacientes;</li> <li>• Registros de controle da glicemia capilar e/ou pressão arterial em formulários próprios (nos atendimentos internos e/ou em campanhas externas);</li> <li>• Apresentação das agendas disponibilizadas;</li> <li>• Fichas de novos cadastros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório bimestral com a elaboração do comparativo de metas propostas e os resultados alcançados;</li> <li>• Documentos de comprovação do cumprimento dos objetivos;</li> <li>• Fotos das ações e/ou eventos;</li> <li>• Notas fiscais das atividades executadas e aquisições.</li> </ul>
Adequar o espaço físico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registros das produções de trabalho (contendo dados da Instituição, identificação do profissional, identificação do paciente, descrição do atendimento);</li> <li>• Registros de controle da glicemia capilar e/ou pressão arterial em formulários próprios (nos atendimentos internos);</li> <li>• Apresentação das agendas disponibilizadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório bimestral com a elaboração do comparativo de metas propostas e os resultados alcançados;</li> <li>• Documentos de comprovação do cumprimento dos objetivos;</li> <li>• Notas fiscais das atividades executadas e aquisições.</li> </ul>

Plano aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Concedente \_\_\_\_\_



## Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021/2022**

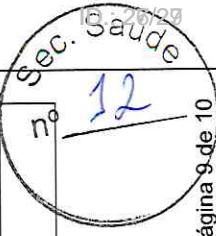
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022
-	R\$ 180.000,00	-	-	-	-	-
Março/2022	Abri/2022	Mai/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	
-	R\$ 180.000,00	-	-	-	-	-
Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Código	Natureza das despesas	Valores
3.3.90.14.14	diárias no país	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.17	material de processamento de dados	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens e imóveis	R\$ 88.000,00
3.3.90.30.36	material hospitalar	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.01	passagens para o país	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais	R\$ 65.000,00
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens e imóveis	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais	R\$ 7.000,00

Plano aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura Concedente \_\_\_\_\_



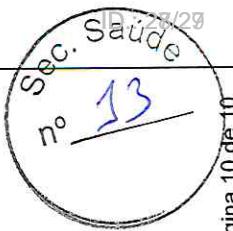


## Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu

ADIFI	
3.3.90.39.69	seguros em geral
3.3.90.47.00	obrigações tributárias e contributivas
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos
4.4.90.52.34	mobiliários em geral
<b>Total</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>

ADIFI: 30282526 - Celular (45) 99909-586

Terezinha Zagotta Machado Pinetz  
Presidente da ADIFI



Plano aprovado em / /

Assinatura Concedente

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **9.963/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 174/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=19943f17-cefc-4a8d-a39d-d7dcddfb16c2&cpf=83544755904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
19943f17-cefc-4a8d-a39d-d7dcddfb16c2**

## Hash do Documento

**A9C1996620E541E066FDB2C20583A38E6E74E80239CB1D2B4BD7684D8E2B5966**

## Anexos

Nome: RELATORIO REF REQUERIMENTO 174.pdf - Código: **16ae11b2-5230-4772-b1cc-67d564bba308** - Páginas: 1

Nome: EMPENHO 14739.pdf - Código: **b5441f27-2156-4602-a86b-25438d71ada3** - Páginas: 1

Nome: TERMO DE CONVÊNIO 001-2021\_ADIFI\_EMENDA\_71.pdf - Código: **df3b7670-e95d-48ad-a9e6-c24f8babe063** - Páginas: 11

Nome: PLANO DE TRABALHO TC 001-2021\_ADIFI\_EMENDA\_71 (1).pdf - Código: **2f5a47f8-f9f2-44ee-983c-a5644fe8530f** - Páginas: 13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: 83544755904 em 07/03/2022 8:15:33 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **212/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 174/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=50ece4f4-421b-4a8e-ac76-df8d39948ad3&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**50ece4f4-421b-4a8e-ac76-df8d39948ad3**

**Hash do Documento**

**0250D319B34D2A1CC88B0A5A8B39A209ADEE08BB23FADA7C4FF1EFB257B19B8D**

**Anexos**

Nome:174-2022.pdf - Código: **4c85a9f7-e5a6-4651-9b1a-4af36051217a** - Páginas:3

Nome:RESPOSTA REQ 174-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 9963-2022 - SMFA.pdf - Código:  
**d046043f-e147-4a8f-9e13-e995b65256c7** - Páginas:28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 14/03/2022 15:45:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.